



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

Certidão de Inteiro Teor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 <i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada	<i>Silvana Fronza</i> Escrivente Substituto Legal Ricardo Augusto Demerchi Escrivente Substituto
Livro 03 • Fls.	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA
	REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO 32.521 ANO 2015 FICHA AUTENTICAÇÃO TÍTULO	
PROTOCOLO Nº	
F. L.	LIVRO
DATA	
REFERÊNCIAS	
CANCELAMENTO DATA	
MICROFILMAGEM DATA	
TRANSPORTE FICHA	
DATA	

NUMERO DE ORDEM: 32.521
DATA DO REGISTRO: 05 de Março de 2015
CIRCUISCRÍPCAO: Chapecó-SC
TÍTULO: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO "CONDOMÍNIO POPULAR RESIDENCIAL REAL CLASS VILLE"
Protocolo nº. 281.516 aos 13 de Fevereiro de 2015.
Por requerimento da proprietária e incorporadora, empresa KATEDRAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.340.135/0001-06, com sede na Rua Iguazu, nº. 587-E, Bairro Saic, nessa cidade e Comarca de Chapecó/SC, juntamente com Memorial Descritivo, aprova a presente convenção nos termos da lei. A instituição parcial de condomínio está registrada no R-19 da matrícula 85.506, livro 02, deste ORI. Nos termos que segue: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO: Artigo 1 - "CONDOMÍNIO POPULAR RESIDENCIAL REAL CLASS VILLE", situado à Rua Jonh Kennedy, Lote Urbano nº 04 da Quadra 2152, Bairro Vila Real, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, constituído de: 08 (oito) edifícios de 08 (oito) pavimentos cada, sendo 56 (cinquenta e seis) apartamentos por bloco, todos com 02 (dois) dormitórios, além das áreas comuns ao final descritas. Cada edifício possui no pavimento térreo (pilotis) hall de entrada e 28 (vinte e oito) vagas de garagem privativas, vinculadas aos seus respectivos apartamentos. Os demais pavimentos possuem privativas, vinculadas aos seus respectivos apartamentos. Os demais pavimentos possuem privativas, vinculadas aos seus respectivos apartamentos. Os demais pavimentos possuem privativas, vinculadas aos seus respectivos apartamentos, totalizando 08 (oito) apartamentos por pavimento, sendo 04 (quatro) apartamentos, cujos finais são: 01, 04, 05 e 08, contém 02 (dois) dormitórios mais 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (um) banheiro social, circulação, 01 (uma) área de serviço, cozinha e sacada. Os outros 04 (quatro) apartamentos, cujos finais são: 02, 03, 06 e 07, contém 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (um) suíte, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (um) banheiro social, circulação, área de serviço, cozinha e sacada. O edifício contém nas partes comuns: circulação e escada. Cada unidade possui uma fração ideal do terreno, conforme descrito abaixo: Bloco A: Apartamentos 101A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 102A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 103A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 104A : Fração Ideal do Terreno 0,201. Apartamentos 105A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 106A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 107A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 108A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 201A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 202A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 203A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 204A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 205A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 206A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 207A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 208A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 301A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 302A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 303A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 304A :
CONTINUA NO VERSO
R - Registro AV - Averbação



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL																																																																
 <i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada	<i>Silvana França</i> Escrevente Substituta Legal Ricardo Augusto Demarchi Escrevente Substituto																																																															
Livro 03 - Fls.	Município e Comarca de CHAPECO ESTADO DE SANTA CATARINA																																																															
REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR																																																																
Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação .																																																																
Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 305A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 306A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 307A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 308A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 401A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 402A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 403A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 404A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 405A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 406A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 407A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 408A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 501A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 502A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 503A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 504A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 505A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 506A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 507A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 508A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 601A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 602A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 603A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 604A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 605A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 606A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 607A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 608A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 701A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 702A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 703A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 704A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 705A : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 706A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 707A : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 708A : Fração ideal do terreno 0,201. Bloco B: Apartamentos 101B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 102B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 103B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 104B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 105B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 106B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 107B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 108B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 201B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 202B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 203B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 204B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 205B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 206B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 207B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 208B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 301B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 302B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 303B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 304B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 305B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 306B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 307B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 308B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 401B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 402B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 403B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 404B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 405B : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 406B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 407B : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 408B : Fração ideal do terreno 0,201.																																																																
R - Registro	AV - Averbação																																																															
CONTINUA NA FICHA 2																																																																
<table border="1"><tr><td>REGISTRO</td><td>ANO</td><td>32.521</td></tr><tr><td>FICHA</td><td>I - V</td><td></td></tr><tr><td>AUTENTICAÇÃO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>TÍTULO</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="3">PROTOCOLO</td></tr><tr><td colspan="3">Nº</td></tr><tr><td>FL</td><td>LIVRO</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">DATA</td></tr><tr><td colspan="3">REFERÉNCIAS</td></tr><tr><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="3">CANCELAMENTO</td></tr><tr><td colspan="3">DATA</td></tr><tr><td colspan="3">MICROFILMAGEM</td></tr><tr><td>DATA</td><td>ROLÔ</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">TRANSPORTE</td></tr><tr><td colspan="3">FICHA</td></tr><tr><td colspan="3">DATA</td></tr></table>		REGISTRO	ANO	32.521	FICHA	I - V		AUTENTICAÇÃO			TÍTULO			PROTOCOLO			Nº			FL	LIVRO		DATA			REFERÉNCIAS																		CANCELAMENTO			DATA			MICROFILMAGEM			DATA	ROLÔ		TRANSPORTE			FICHA			DATA		
REGISTRO	ANO	32.521																																																														
FICHA	I - V																																																															
AUTENTICAÇÃO																																																																
TÍTULO																																																																
PROTOCOLO																																																																
Nº																																																																
FL	LIVRO																																																															
DATA																																																																
REFERÉNCIAS																																																																
CANCELAMENTO																																																																
DATA																																																																
MICROFILMAGEM																																																																
DATA	ROLÔ																																																															
TRANSPORTE																																																																
FICHA																																																																
DATA																																																																



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO	
 Marcia Simone Carraro Oficial Designada		ANO 32.521	
Livre 03 - Fls.		FICHA 2015	
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		AUTENTICAÇÃO	
		REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR	
<p>Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -</p> <p>terreno 0,201.Apartamentos 501B :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 502B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 503B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 504B: Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 505B : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 506B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 507B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 508B :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 601B :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 602B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 603B: Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 604B :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 605B : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 606B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 607B : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 701B Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 702B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 703B :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 704B : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 705B :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 706B : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 707B :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 708B :Fração ideal do terreno 0,201. Bloco C: Apartamentos 101C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 102C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 103C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 104C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 105C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 106C :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 107C :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 108C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 201C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 202C :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 203C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 204C:Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 205C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 206C:Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m².Apartamentos 207C:Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 208C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 301C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 302C Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 303C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 304C : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 305C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 306C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 307C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 308C Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 401C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 402C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 403C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 404C : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 405C:Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 406C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 407C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 501C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 502C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 503C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 504C : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 505C : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 506C : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 507C :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 508C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 601C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 602C: Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 603C :Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 604C :Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 605C :Fração ideal do terreno 0,0245.</p> <p>CONTINUA NO VERSO</p> <p>R - Registro AV - Averbação</p>			REGISTRO
		ANO 32.521	
		FICHA 2015	
		AUTENTICAÇÃO	
		REGISTRO DE IMÓVEIS	
		REGISTRO AUXILIAR	
		PROTÓCOLO	
		Nº	
FL	LIVRO		
		DATA	
		REFERÊNCIAS	
		CANCELAMENTO	
		DATA	
		MICROFILMAGEM	
		DATA ROLÔ	
		TRANSPORTE	
		FICHA	
		DATA	



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
 <i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada		<i>Silvana Fronza</i> Escrevente Substituta Legal Ricardo Augusto Demarchi Escrevente Substituto	
Livro 03 - Fls.	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA	REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR	
<p>Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -</p> <p>terreno 0,201. Apartamentos 606C : Fração ideal do terreno 0,0245. ou 42,47625 m². Apartamentos 607C : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 608C : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 701C : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 702C : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 703C : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 704C : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 705C : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 706C : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 707C : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 708C : Fração ideal do terreno 0,201. Bloco D: Apartamentos 101D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 102D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 103D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 104D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 105D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 106D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 107D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 108D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 201D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 202D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 203D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 204D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 205D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 206D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 207D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 208D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 301D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 302D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 303D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 304D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 305D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 306D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 307D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 308D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 401D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 402D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 403D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 404D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 405D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 406D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 407D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 408D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 501D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 502D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 503D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 504D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 505D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 506D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 507D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 508D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 601D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 602D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 603D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 604D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 605D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 606D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 607D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 608D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 701D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 702D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 703D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 704D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 705D : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 706D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 707D : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 708D : Fração ideal do terreno 0,201. Bloco E: Apartamentos 101E :</p>		REGISTRO ANO 32.521 FICHA AUTENTICAÇÃO TÍTULO PROTOCOLO Nº FL LIVRO DATA REFERÊNCIAS CANCELAMENTO DATA MICROFILMAGEM DATA ROLO TRANSPORTE FICHA DATA	
R - Registro	AV - Averbação	CONTINUA NA FICHA 3	



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO 32.521 ANO 2015 FICHA 3 AUTENTICADA [Signature]
<i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada Livre 03 - Fis.		Sinara Fronza Escrivente Substituto Legal Ricardo Augusto Demarchi Escrivente Substituto
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR
<p>Registro Auxiliar N° 32.521 - Continuação -</p> <p>Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 102E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 103E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 104E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 105E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 106E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 107E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 108E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 201E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 202E Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 203E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 204E : ideal do terreno 0,201.Apartamentos 205E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 206E Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 207E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 208E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 301E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 302E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 303E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 304E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 305E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 306E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 307E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 401E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 402E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 403E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 404E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 405E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 406E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 407E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 501E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 502E : ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 503E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 504E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 505E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 506E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 507E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 601E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 602E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 603E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 604E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 605E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 606E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 607E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 608E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 701E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 702E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 703E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 704E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 705E : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 706E : ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 707E : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 708E : Fração ideal do terreno 0,201. Bloco F : Apartamentos 101F : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 102F : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 103F : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 104F : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 105F : ideal do terreno 0,201.Apartamentos 106F : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 107F : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 108F : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 201F : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 202F : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 203F : ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 204F : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p> <p>R - Registro AV - Averbação</p> <p>TITULO</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>Nº</p> <p>PL LIVRO</p> <p>DATA</p> <p>REFERENCIAS</p> <p>CANCELAMENTO</p> <p>DATA</p> <p>MICROFILMAGEM</p> <p>DATA ROLÔ</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>FICHA</p> <p>DATA</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 <i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada	<i>Silvana Franza</i> Escrivente Substituto Legal <i>Ricardo Augusto Demarchi</i> Escrivente Substituto
Livro 03 - Fls.	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR	
Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação	
205F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 206F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 207F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 208F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 301F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 302F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 303F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 304F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 305F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 306F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 307F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 308F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 401F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 402F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 403F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 404F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 405F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 406F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 407F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 408F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 501F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 502F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 503F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 504F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 505F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 506F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 507F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 508F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 601F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 602F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 603F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 604F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 605F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 606F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 607F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 608F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 701F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 702F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 703F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 704F : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 705F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 706F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 707F : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 708F : Fração ideal do terreno 0,201. Bloco G: Apartamentos 101G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 102G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 103G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 104G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 105G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 106G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 107G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 108G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 201G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 202G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 203G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 204G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 205G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 206G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 207G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 208G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 301G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 302G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 303G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 304G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 305G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 306G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 307G : Fração ideal do terreno 0,0245. Apartamentos 308G : Fração ideal do terreno 0,0245.	
R - Registro	AV - Averbação
CONTINUA NA FICHA 4	
TÍTULO	
PROTOCOLO	
Nº	
FL	LIVRO
DATA	
REFERÉNCIAS	
CANCELAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	ROL
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO ANO 32.521 FICHA 2015 AUTENTICAÇÃO 4 TÍTULO PROTOCOLO Nº _____ FL. _____ LIVRO _____ DATA _____ REFERÊNCIAS _____ _____ _____ _____ _____ _____ CANCELAMENTO DATA _____ MICROFILMAGEM DATA _____ ROLÔ _____ TRANSPORTE FICHA _____ DATA _____
	Marcia Simone Carraro Oficial Designada	
	Livro 03 - Fls.	
Silvana Fronza Escrivente Substituto Legal Ricardo Augusto Demarchi Escrivente Substituto		
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		
REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR		
<p>Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -</p> <p>0,201.Apartamentos 401G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 402G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 403G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 404G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 405G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 406G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 407G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 501G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 502G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 503G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 504G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 505G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 506G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 507G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 508G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 601G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 602G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 603G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 604G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 605G : Fração ideal do terreno 0,201. Apartamentos 606G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 607G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 608G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 701G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 702G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 703G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 704G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 705G : Fração ideal do terreno 0,201.Apartamentos 706G : Fração ideal do terreno 0,0245.Apartamentos 707G : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 101H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 103H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 104H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 105H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 106H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 107H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 108H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 201H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 202H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 203H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 204H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 205H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 206H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 207H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 208H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 301H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 302H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 303H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 304H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 305H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 306H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 307H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 308H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 401H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 402H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 403H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m². Apartamentos 404H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m². Apartamentos 405H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m².</p>		
CONTINUA NO VERSO		
R - Registro	AV - Averbação	



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO
Marcia Simone Carraro Oficial Designada		ANO 32.521
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		FICHA 4/N
Livro 03 - Fls.		AUTENTICAÇÃO
		Sinara Franza Escrevente Substituta Legal Ricardo Augusto Damerchi Escrevente Substituto
Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -		REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR
: Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 406H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 407H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 408H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 501H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 502H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 503H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 504H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 505H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 506H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 507H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 601H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 602H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 603H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 604H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 605H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 606H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 607H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 701H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 702H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 703H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 704H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 705H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Apartamentos 706H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 707H : Fração ideal do terreno 0,0245 ou 42,47625 m ² . Apartamentos 708H : Fração ideal do terreno 0,201 ou 34,90m ² . Sala Comercial: Fração ideal do terreno 0,01545. Total: 448 apartamentos e 01 sala comercial totalizando 1,00. Faz parte do empreendimento, 01 (um) edifício com 03 (três) pavimentos, sendo, no térreo 01 (uma) sala comercial, no segundo pavimento 01 (uma) sala de ginástica e no terceiro pavimento 01 (um) salão de festas com terraço. Além destes o condomínio possui, ainda, 01 (um) playground, 01 (uma) guarita de acesso aos blocos localizada na Rua Horaide Prestes de Souza, 02 (duas) centrais de gás, 01 (uma) central de lixo e áreas de estacionamento descobertas com suas respectivas circulações as quais fazem parte da infraestrutura. Todos os apartamentos terão no mínimo, uma vaga de estacionamento, cada uma vinculada ao apartamento, todas estipuladas conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Desritivo das Unidades. Artigo 2. - As partes comuns do edifício citadas a seguir, são inalienáveis e indivisíveis: Lote urbano que está construído o edifício, com área de 17.604,45m ² , matriculado no Registro de imóveis sob o nº 85.506. As fundações, as estruturas em concreto armado dos baldrames, as alvenarias estruturais das paredes externas, internas e divisórias entre unidades autônomas dos blocos de apartamentos e outras necessárias de acordo com projeto estrutural específico, os telhados, as calhas, os reservatórios e encanamentos de água e esgoto, luz, gás, telefone, bem como as respectivas tubulações, até os pontos de intercessão com as ligações de propriedade dos condôminos. c) Todas as partes de uso comum aos condôminos, tais como: os acessos as vagas de estacionamento, as calçadas, o hall de entrada, o salão de festas, a sala de ginástica ambos com suas dependências, as centrais de gás, a central de lixo, a guarita, o playground, as escadas, os corredores de acesso às		REGISTRO
R - Registro	AV - Averbação	CONTINUA NA FICHA 5
		CANCELAMENTO
		DATA
		MICROFILHAGEM
		DATA ROLO
		TRANSPORTE
		FICHA
		DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		<p style="text-align: right;">REGISTRO ANO 32.521 FICHA 2015 AUTENTICAÇÃO 5 TIRADA</p> <p>PROTOCOLO Nº</p> <table border="1"><tr><td>FL</td><td>LIVRO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA</td></tr></table> <p>REFERÊNCIAS</p> <p>CANCELAMENTO DATA</p> <p>MICROFILMAGEM DATA ROLO</p> <p>TRANSPORTE FICHA</p> <p>DATA</p>	FL	LIVRO	DATA	
FL	LIVRO					
DATA						
 <i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada						
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA						
Livro 03 - Fls.						
Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -						
<p>unidades autônomas, a circulação de veículos, os reservatórios e barriletes. Artigo 3. - A cada unidade autônoma corresponde uma fração ideal do terreno e das partes e coisas de uso comum - conforme descrito na alínea "a", do Artigo 1, Capítulo I - das quais será observada a fixação da quota com que cada condômino deverá contribuir para as despesas do condomínio. Artigo 4. São partes de propriedade exclusiva e autônoma de cada condômino, a respectiva unidade, indicada pela numeração correspondente e composta do número de peça com a descrição, área e discriminação, com todas suas instalações internas, encanamentos, tubulações, troncos de água, luz e força, telefone, esgotos pluviais e cloacais. CAPÍTULO II - DAS GARAGENS: Artigo 5. - O "CONDOMÍNIO POPULAR RESIDENCIAL REAL CLASS VILLE" dispõe de 620 (seiscientos e vinte) vagas de estacionamento, com capacidade de estacionar 620 (seiscientos e vinte) veículos, sendo: 384 (trezentos e oitenta e quatro) vagas descobertas (vinculadas aos apartamentos, não computadas no quadro de áreas da edificação tampouco na área do apartamento), 12 (doze) vagas descobertas destinadas a visitantes (não computadas no quadro de áreas da edificação) e 224 vagas cobertas (vinculadas aos apartamentos, computadas no quadro de áreas da edificação). Parágrafo 1. - Todos os apartamentos terão pelo menos uma vaga de estacionamento, podendo ser coberta ou descoberta. As vagas de estacionamento com seus números estão descritas e identificadas no Memorial Descritivo das Unidades e no Projeto de Implantação das mesmas (Arquitetônico). CAPÍTULO III - DO SÍNDICO: Artigo 6. - A administração do condomínio caberá ao síndico, abrangendo todos os setores de interesse dos moradores, quer seja quando a manutenção, segurança, disciplina, vigilância, enfim, tudo aquilo que diz respeito ao bom funcionamento do condomínio. Artigo 7. - Conjuntamente com o síndico deverá ser eleito, para as ocasiões de seu impedimento, um sub-síndico, sendo o mandato de ambos de um ano e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único - O síndico deverá ser eleito entre os moradores ou proprietário das unidades autônomas. Artigo 8. - Pelo exercício da função, o síndico poderá receber remuneração desde que estabelecida em assembleia de moradores do condomínio. Artigo 9. - Compete ao síndico: a) representar o condomínio em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do condomínio; b) Superintender a administração do edifício, podendo delegar funções a pessoas de sua confiança e sob sua inteira responsabilidade, desde que autorizado pela assembleia geral; c) Cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção, regimento interno, regulamentos e as deliberações de assembleias; d) Admitir, punir ou demitir empregados, fixando-lhes as respectivas remuneração; desde que dentro dos recursos orçamentários devidamente aprovados pela assembleia; e) Ordenar reparos urgentes e adquirir o que seja necessário à segurança e higiene do edifício, até o limite máximo mensal do orçamento aprovado, convocando a assembleia para execução de despesas de maior vulto; f) Executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas e assembleia; g) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e as extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe for requerido fundamentalmente por um grupo de, no mínimo, ¼ dos condôminos que estiverem em dia com o pagamento de suas quotas; h) Prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos da administração;</p>						
CONTINUA NO VERSO						
R - Registro AV - Averbação						



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada



Marcia Simone Carraro
Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro 03 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Silvana Franza
Escrevente Substituta Legal
Ricardo Augusto Demarchi
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO
32.521
ANO

FICHA
5 - v

AUTENTICAÇÃO

multo

PROTOCOLO

Nº

FL LIVRO

DATA

REFERÊNCIAS

CANCELAMENTO

DATA

MICROFILMAGEM

DATA ROLO

TRANSPORTE

FICHA

DATA

Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -

) Preslar à assembleia geral, contas de sua gestão, acompanhadas da documentação respectiva e apresentar proposta de orçamento para o exercício; j) Manter a contabilidade em perfeita ordem, encerrando tudo no livro-caixa, cuja abertura e encerramento deverão ser feitos pela assembleia; l) Cobrar amigável ou judicialmente as quotas que couberem em rateio aos condôminos, como também juros legais, correção monetária e multa; m) Manter em dia a correspondência, livros e atas e demais documentos, responder pela guarda dos móveis, utensílios e outros pertences, inclusive títulos e obrigação do condomínio, transferindo-os, quando for o caso, ao seu sucessor; Artigo 10. - No impedimento eventual do síndico, o cargo será ocupado pelo subsíndico. Em caso de vaga no cargo geral elegerá outro síndico para o tempo restante, sendo em que caso de ter havido destituição, o síndico destituído fará uma prestação de contas imediatamente. Artigo 11. - O síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que tenha agido no exercício regular das suas atribuições; responderá, todavia, pelo excesso de representação do cargo e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa. Artigo 12. - Dos atos punitivos aplicados pelo síndico, caberá recurso à assembleia geral, convocada pelo interessado, sendo que para tanto deverá requerer ¼ de assinaturas dos moradores. Artigo 13. - O síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 dos condôminos presentes, em assembleia geral, especialmente convocada. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: Artigo 14. - Haverá anualmente, uma Assembleia Geral Ordinária condôminos convocada pelo síndico, na qual serão tratados assuntos da seguintes competência:a) discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício subsequente, fixando um fundo de reserva geralmente de 10 sobre as despesas de manutenção; b) determinar a quota mensal que caberá a cada condômino, marcando as épocas e forma de pagamento;c) discutir e votar o relatório e as contas do síndico, relativo ao exercício findo;d) eleger o novo síndico e subsíndico; e) discutir e votar assuntos gerais de interesse do condomínio ou que constem da 'Ordem do Dia'. Artigo 15. - As assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas, mediante pedido pôr escrito de ¼ dos condôminos, com o motivo justificado. Artigo 16. - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas através de edital, com um mínimo de cinco dias de antecedência, onde também deverá constar a 'Ordem do Dia', data, hora e local da assembleia. Parágrafo Único - Só poderão tomar parte nas assembleias os condôminos inteiramente quites com as suas quotas de condomínio, ou outras despesas, inclusive fundo de reserva ou multas que lhes tenham sido aplicadas. Artigo 17. - Quando uma unidade autônoma pertencer a vários proprietários, escolherão estes o condômino que os representará, o que deverá ser feito através de declaração expressa. Artigo 18. - As assembleias serão presididas pelo síndico, o qual escolherá o secretário, a quem caberá redigir a ata dos trabalhos, transcrevendo-a em livro próprio, e cuidará do livro de presenças, que deverá ter a assinatura de todos os condôminos presentes ou representados. Artigo 19. - As deliberações da assembleia geral serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cabendo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir. Artigo 20. - Cada condômino terá direito a tantos votos quantas forem as unidades autônomas que lhe pertençam ou

R - Registro

AV - Averbação

CONTINUA NA FICHA 6





ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO	
	<i>Marcia Simone Carraro</i> Oficial Designada	Sinara Fronza Escrevente Substituto Legal Ricardo Augusto Demarchi Escrevente Substituto	ANO 32.521
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR	FICHA 2015
Livro 03 - Fls.		AUTENTICAÇÃO 6	
<p>Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -</p> <p>representem legalmente. Artigo 21. - Nas assembleias gerais, os resultados das votações serão computados por maioria de votos (metade mais um), calculadas sobre o número de condôminos presentes, tendo em vista as assinaturas no 'Livro de Presença', salvo o disposto no parágrafo único deste artigo. Parágrafo Único - Será exigida maioria qualificada ou unanimidade nos seguintes casos: a) Que se representem 2/3 dos proprietários das unidades autônomas, para a realização de benfeitorias meramente úteis e inovações no edifício, bem como para deliberar a desstituição do síndico e subsíndico; b) Maioria qualificada de, pelo menos, 2/3 dos condôminos para mudança total ou parcial da presente convenção; c) Unanimidade, para deliberar sobre o destino do edifício ou de suas unidades autônomas, inclusive modificação da fachada, bem como para decidir sobre a matéria que altere o direito de propriedade dos condôminos. Artigo 22. - Caso a assembleia geral não se realizar para exercer qualquer dos poderes que lhe são inerentes quinze (15) dias após o pedido de convocação, o Juiz decidirá a respeito, mediante requerimento dos interessados através do procedimento de jurisdição voluntária previsto no Código de Processo Civil. CAPÍTULO V - DA RECEITA E DESPESAS DO CONDOMÍNIO; Artigo 23. - O exercício financeiro do condomínio terá inicio no dia 1º de fevereiro e terminará em 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente. Artigo 24. - Constituem despesas comuns do condomínio, que devem ser suportadas por todos os condôminos: a) As relativas à conservação, asseio, limpeza, higiene, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns e dependências do edifício; b) As relativas à energia elétrica das dependências de uso comum (circulações externas, escadas, circulações, salão de festas, sala de ginástica, guarita, playground e jardins); c) O prêmio do seguro dos edifícios, de responsabilidade civil e dos empregados; d) Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e de previdência social, que incidam sobre as partes e coisas comuns ou de modo geral sobre todo o edifício ou condomínio; e) A remuneração da administradora, dos empregados do condomínio, os honorários e custas judiciais pagos na defesa dos interesses do condomínio; f) A conservação das calçadas e dos jardins e áreas comuns. Artigo 25. - A forma de rateio, prazo para recolhimento das quotas, aplicação de multas e descontos serão estabelecidos como a seguir e cada condômino arcará com as despesas proporcionalmente a fração ideal de terreno. Encargos de conservação e fruição: I) Salvo estipulação em contrário constante do título constitutivo, as despesas necessárias à conservação e fruição das partes comuns do condomínio e ao pagamento de serviços de interesse comum são pagas pelos condôminos em proporção do valor das suas frações, sendo todas estas despesas, bem como outras previstas neste capítulo, devidamente comprovadas e fundamentadas. II) Todavia, as despesas relativas às partes comuns do condomínio que sirvam exclusivamente alguns dos condôminos ficam a cargo dos que delas se servem. III) As despesas de condomínio a suportar pelos condôminos englobam: a) Despesas certas e fixas com a prestação de serviços de limpeza das partes comuns e de vigilância do condomínio, com os encargos emergentes da concessão do terreno por autoridade pública ou outros de natureza análoga, com o pagamento dos serviços do órgão de administração, com a contribuição para o fundo comum de reserva, com o pagamento do seguro contra incêndio das partes comuns e com a manutenção e gestão</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p> <p>R - Registro AV - Averbação</p> <p>TÍTULO</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>Nº</p> <p>EL LIVRO</p> <p>DATA</p> <p>REFERÉNCIAS</p> <p>CANCELAMENTO</p> <p>DATA</p> <p>MICROFILMAGEM</p> <p>DATA ROL</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>FICHA</p> <p>DATA</p>			



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO
		ANO 32.521
Marcia Simone Carraro Oficial Designada		FICHA
Livro 03 - Fls.	Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA	6 - v
REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR		AUTENTICAÇÃO
Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -		
das instalações coletivas, como por exemplo elevadores, instalações elétricas e de gás e bombas de água; b) Despesas certas, mas variáveis quanto ao valor, relativas aos consumos de energia elétrica e água das partes comuns e outras despesas análogas; c) Despesas imprevistas emergentes do pagamento de obras de reparação ou conservação efetuadas nas zonas comuns e instalações coletivas, cujo risco de atividade não esteja coberto pelos contratos de assistência e manutenção; d) Despesas com inovações. IV) As despesas certas previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são pagas em prestações periódicas de montante fixado pela assembleia geral do condômino, tendo em conta o orçamento proposto. Artigo 26. - Quando um condômino praticar atos de que decorram aumento das despesas ou despesas extraordinárias, caberá ao mesmo ressarcir imediatamente ao condômino. Parágrafo Único: O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do edifício pela omissão do condômino, por mudanças e execução dos trabalhos ou reparações, na sua unidade autônoma. Artigo 27. - quando o condômino se atrasar no pagamento da quota de um trimestre, o síndico, promoverá, independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial competente ação de cobrança para haver dele o valor de seu débito, acrescido este dos juros de mora, correção monetária, custa judiciais e honorários de advogado, além de multa de 2 (dois por cento) sobre o valor da quota em atraso. Artigo 28. - O saldo remanescente no orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte se outro destino não lhe for dado pela assembleia Geral Ordinária. O déficit será rateado entre os condôminos e imediatamente recolhido. CAPITULO VI - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES: Artigo 29. - São direitos dos condôminos: a) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, desde que não prejudique a segurança, saúde e sossego dos demais moradores do condomínio bem como cause danos ao edifício ou aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições e do regulamento interno; b) Usar das partes comuns do condomínio, desde que não impeça idêntico uso e gozo por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da aliena anterior; c) Manter em seu poder as chaves das portas de todas as dependências de uso comum do condomínio; d) Examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e arquivos da administração e pedir os esclarecimentos que desejar ao síndico ou administradora; e) Utilizar os serviços de portaria e estacionamentos, desde que não perturbem a sua ordem, nem desviam os empregados para serviços particulares, internos ou externos durante o horário de trabalho; f) Comparecer às assembleias, discutir, votar e ser votado; g) Denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observem; h) Recorrer contra atos e decisões do síndico, e, se for o caso, convocar assembleia geral; Artigo 30. - É expressamente vedado aos condôminos: a) Mudar a forma externa da fachada; b) Decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas, ou usar vidros e toldos com tonalidades cores diferentes das empregadas no conjunto do condomínio; c) Mudar os lustres das sacadas, usando padrões diferentes dos que estão sendo adotados; d) Estabelecer, ceder, alugar ou vender o apartamento ou sala de festas para fins comerciais e para pessoas de vida ou reputação duvidosa; e) Modificar a distribuição interna dos apartamentos de forma que provoque danos a estrutura dos edifícios, inclusive fazer o fechamento de varandas, salvo com autorização da		
R - Registro	AV - Averbação	CONTINUA NA FICHA 7
PROTOCOLO		
Nº		
PL	LIVRO	DATA
REFERÊNCIAS		
CANCELAMENTO		
DATA		
MICROFILMAGEM		
DATA	ROLO	
TRANSPORTE		
FICHA		
DATA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REGISTRO
Marcia Simone Carraro Oficial Designada		ANO 32.521
Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA		FICHA 2015
Livro 03 - Fls.		AUTENTICAÇÃO
<p>Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -</p> <p>assembléia e as especificadas no item "a" deste artigo; f) Embargar os corredores e caminhos internos e pátios ou lançar-lhes pontas de cigarro, objetos, água, impurezas ou detritos de qualquer natureza; g) Exibir cartazes de anúncios, inscrições, placas ou quaisquer outros letreiros de publicidade nas fachadas, janelas, portas, escadas, ou demais dependências dos edifícios; h) Depositar qualquer espécie de material no salão de festas, sala de ginástica, guarita, playground, corredores, vagas de estacionamento, calçadas ou mesmo no pátios do condomínio; i) Manter animais, como gatos e cães, nas circulações e áreas comuns, devendo estar hospedados nos apartamentos, mantendo a ordem, limpeza, higiene e silêncio absoluto; j) Guardar em sua unidade autônoma explosivos, inflamáveis, ácidos ou equivalentes; l) Realizar reuniões públicas, feijões ou outras que perturbam a tranquilidade dos demais condôminos. As festividades deverão ser realizadas de preferência no salão de festas, marcando-se antecipadamente com o síndico; m) Deixar de usar os apartamentos para fins exclusivamente residenciais; n) A realização de jogos, principalmente com bolas, e o transito de bicicletas e congêneres em qualquer parte comum dos edifícios e condomínio, salvo no playground; o) RETIRAR NO TODO OU EM PARTE AS PAREDES DO IMÓVEL, JÁ QUE O MESMO É EXECUTADO EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS CERÂMICOS. Artigo 31. - São obrigações dos condôminos: a) Contribuir para o custeio de obras, melhoramentos ou despesas extraordinárias, em conformidade com a fração ideal de cada condômino e na forma determinada pela assembléia; b) Não realizar obras que comprometam a segurança da edificação e especificamente não promovendo modificações nas paredes por serem estruturais; c) Não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas; d) Dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos proprietários, ou aos bons costumes. e) Permitir ingresso em sua unidade autônoma, do síndico, seus prepostos, quando tal se torna indispensável à realizações de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício, sua segurança e solidez ou necessária a realização de reparos ou instalações, serviços e tubulações nas unidades autônomas vizinhas; f) Manter silêncio absoluto após a 23 horas, observando-se especialmente volumes dos aparelhos de som e televisores; g) Comunicar imediatamente ao síndico qualquer ocorrência de doença contagiosa em sua unidade autônoma; Artigo 32. - Os condôminos obrigam-se a incluir nos contratos de locação. Cláusula especial obrigando herdeiros e sucessores, o locatário ou titular de direito de uso, a observar e cumprir fielmente esta convenção, o regulamento interno e demais disposições que forem aprovadas em assembleia. Artigo 33. - Os casos omissos na convenção e no regimento interno, ou nos regulamentos, serão resolvidos pela assembleia geral. Artigo 34. - Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó-SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente convenção ou relativa ao condomínio. CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES: Artigo 35. - O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios de 1 (um por cento) ao mês, ou fração diária correspondente, e multa de dois por cento sobre o débito. Parágrafo Primeiro: Fica o condomínio autorizado a emitir Letras de Câmbio para Cobrança Judicial das parcelas devidas de cada unidade. Parágrafo Segundo: Independentemente de ajuizamento da</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p> <p>R - Registro AV - Averbação</p> <p>REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO AUXILIAR</p> <p>PROTOCOLO Nº _____</p> <p>FL _____ LIVRO _____</p> <p>DATA _____</p> <p>REFERÊNCIAS _____ _____ _____ _____ _____</p> <p>CANCELAMENTO DATA _____</p> <p>MICROFILMAGEM DATA _____ ROLÔ _____</p> <p>TRANSPORTE FICHA _____</p> <p>DATA _____</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Marcia Simone Carraro - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcia Simone Carraro
Oficial Designada

Livro 03 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Sinara Fronza
Escrevente Substituta Legal
Ricardo Augusto Demarchi
Escrevente Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO AUXILIAR

Registro Auxiliar Nº 32.521 - Continuação -

cobrança dos débitos, o condômino inadimplente poderá ser inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e/ou Serasa Experian, estando o Síndico autorizado a assinar convênios ou efetivar as medidas necessárias para a implementação do disposto, devendo o condômino ser previamente informado que será solicitada sua inscrição junto ao SPC e/ou Serasa Experian. Artigo 36. - O condômino, que não cumprir os deveres de que tratam as alíneas "a", "b", "e", "j", "m" e "o" estabelecidos no Artigo 30, pagará a multa de cinco vezes o valor de suas contribuições mensais, independentemente das perdas e danos que se apurarem. Artigo 37. - O condômino, que não cumprir reiteradamente os demais deveres de que trata esta convenção e o regulamento interno, pagará a multa de cinco vezes o valor de suas contribuição mensal, submetida à aprovação e deliberação de dois terços dos condôminos restantes, independente das perdas e danos que se apurarem. Parágrafo Único - Para caracterização do descumprimento reiterado de que trata esta convenção será considerada a não observação e atenção a uma advertência inicial e uma advertência final, assinada pelo síndico, e enviada nos mesmos moldes da convocação de assembleia de que se trata no Artigo 14 desta Convenção. Artigo 38. - A reincidência, após o descumprimento reiterado de que trata esta convenção, ocasionará o aumento da multa até o décuplo do valor de suas contribuições mensais, submetida à aprovação da assembleia pelo quorum mínimo estabelecido em Lei. Parágrafo Único - A multa será imposta e cobrada pelo Síndico, com recurso do interessado à assembleia convocada para tal fim. OBS: conforme instituição parcial de condomínio, registrada no R-19 da matrícula 85.506, livro 02, deste Ofício, a presente convenção passa a vigorar apenas no BLOCO A e BLOCO II do condomínio acima especificado. Dou fé. ALW / Chapecó/SC / 05 de Março de 2015. Emolumentos: R\$137,50. Selo: R\$1,55. A Oficial Designada *Marcia Simone Carraro*. Selo de fiscalização: DUV77616-72JS

PROTÓCOLO
Nº _____

PL LIVRO

DATA

REFERÊNCIAS

CANCELAMENTO
DATA

MICROFILMAÇÃO
DATA ROL

TRANSPORTE
FICHA

R - Registro AV - Averbação

Marcia Simone Carraro

Oficial Designada do Registro de Imóveis de Chapecó - Santa Catarina

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 11 de Março de 2015.

- Márcia Simone Carraro - Oficial Designada
 Sinara Fronza - Escrevente Substituta Legal
 Ricardo Augusto Demarchi - Escrevente Substituto
 Maicon Cesar Chiarello - Escrevente Substituto

Emolumentos:

01 Certidão de Registro..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 1,55 Total: R\$ 1,55

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

DVA08003-M6AT

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br